



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

*Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.*

*São José de Espinharas/PB – Quinta-feira, 18 de junho de 2026.*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita

**YAN NOBREGA DE SOUSA**  
Vice-Prefeito

**DIOCÊNIO SÁTIRO DE SOUSA NETO**  
Chefe de Gabinete

**RAFAELA HORÁCIO DE SOUSA BARRETO**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**CIANE ARAUJO DE SOUSA**  
Secretária de Finanças e Serviços de Tesouraria

**THADEU BEZERRA DE SOUSA**  
Secretário Municipal de Controle Interno

**DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA**  
Secretário de Educação e Cultura

**LEANDRO DA COSTA MOURA**  
Secretário de Esportes

**EDJANE GOMES DE SOUSA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda

**LARISSA PEREIRA MONTEIRO**  
Secretária de Saúde

**ALUIZO ALVES DE SOUSA**  
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**MARIA ALVES DOS SANTOS**  
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação

**MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA**  
Secretário de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

**JOSÉ EVANILDO MEDEIROS DE SOUSA**  
Secretário de Serviços Públicos

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 041 DE 17 DE JUNHO DE 2026.**

**DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO PARA PROCESSAR AS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THAISE GOMES DE SOUSA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, no uso de suas atribuições locais, e em atendimento a Lei Federal nº 14.133/21 (nova lei de licitações e contratos), de 01 de abril de 2021 e lei orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 6º inciso L e artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída, no âmbito do Município de São José de Espinharas, a Comissão de Contratação, que conforme art. 6º, inciso L da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/21) compreende o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 2º.** A Comissão de contratação criada no art. 1º desta Lei será composta pelo agente de contratação e Pregoeiro - pessoa designada pela Prefeita Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 8º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, além do agente de contratação e Pregoeiro, conforme descrito no artigo anterior desta Lei, fica designada a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e Pregoeiro, nas licitações municipais, sendo que cada membro

responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§ 1º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**§ 2º** As regras relativas à atuação do agente de contratação, do Pregoeiro e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos tratadas na Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

**Art. 4º.** Para compor a Comissão de Contratação do Município de São José de Espinharas, ficam nomeados os seguintes servidores:

**I - Para a condução de licitações em geral (exceto na modalidade Pregão):**

- **Agente de Contratação:** Maria do Socorro de Medeiros Souto Lôbo.
- **Equipe de Apoio:**
  - Thaina Dantas Vieira;
  - Washington de Lucena Santos.

**II - Para a condução de licitações na modalidade Pregão:**

- **Pregoeira:** Thaina Dantas de Vieira.
- **Equipe de Apoio:**
  - Washington de Lucena Santos;
  - Maria do Socorro de Medeiros Souto Lôbo.

**Art. 5º** Fica designada a servidora Girlene Sousa da Silva como suplente para atuar nas ausências e impedimentos dos membros titulares, podendo exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio, conforme a necessidade do certame.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se  
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São José de Espinharas,  
Estado da Paraíba, em 17 de junho de 2026.



**THAISE GOMES DE SOUSA**  
Prefeita Constitucional